

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

1ª Emissão de Debêntures

UNITY PARTICIPACOES SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, abril de 2022

Senhores Debenturistas
UNITY PARTICIPACOES SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **1ª Emissão de Debêntures da UNITY PARTICIPACOES SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

Informamos, também, que até a data de elaboração do presente relatório, a Emissora não encaminhou a declaração de cumprimento de obrigações, nos termos da Escritura de Emissão.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

UNITY PARTICIPACOES SA, localizada na SAUS, Quadra 4, Bloco A, salas 721 a 728, Asa Sul , , BRASÍLIA DF. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 30.986.413/0001-58.

OBJETO SOCIAL

3.1 Objeto Social da Emissora

3.1.1 Nos termos do artigo 2º de seu Estatuto Social, a Emissora tem como objeto social as atividades de participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	UNTY11/BRUNTYDBS008
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	ITAU BBA
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A
Banco Escriturador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	45.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	45.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	27/12/2021
Data de Vencimento	27/06/2026
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.2 Subscrição e Integralização
	4.2.1 Prazo de Subscrição e Integralização
	4.2.1.1 As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, a partir da data de início da distribuição, dentro do prazo de distribuição, de acordo com o disposto no artigo 7º-A da Instrução CVM 476.
	4.2.2 Preço de Subscrição
	4.2.2.1 As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de subscrição e integralização (“Data da Primeira Subscrição”) ou, havendo subscrições e integralizações em mais de uma data, por seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração incidente pro rata temporis desde a Data da Primeira Subscrição até a data da efetiva subscrição e integralização.
	4.2.2.2 As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração incidente pro rata temporis desde a Data da Primeira Subscrição até a data da efetiva subscrição e integralização.
Remuneração	DI+ 4,00% a.a.
Data de Integralização	28/12/2021
Repactuação	4.6 Repactuação Programada
	4.6.1 Não haverá repactuação programada das Debêntures

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5 Destinação dos Recursos

3.5.1 Os recursos captados por meio da Oferta serão utilizados pela Emissora para o pagamento de determinadas obrigações financeiras, conforme abaixo listadas:

Credor	Instrumento	Número do Instrumento	Data Vencimento
Itaú Unibanco S.A. Nassau Branch	Contrato de Empréstimo Internacional, celebrado em 28 de junho de 2021	AGE1204206	29/12/2021

3.5.2 A Emissora deverá comprovar a destinação dos recursos mediante envio ao Agente Fiduciário, conforme aplicável, de (i) cópia do termo de quitação dos instrumentos de crédito listados na tabela acima; ou (ii) declaração em papel timbrado e assinado por representante legal atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, em até 30 (trinta) dias corridos da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	28/12/2021	45.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	45.000

GARANTIA**4.11. Garantia Fidejussória**

4.11.1 Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras assumidas nesta Escritura pela Emissora, as Fiadoras, nos termos do artigo 822, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, como coobrigadas e devedoras solidárias, prestando fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadoras, principais pagadoras, coobrigadas e devedoras solidárias com a Emissora, por todos os valores devidos nos termos desta Escritura, até a quitação integral do Valor Garantido (conforme definido abaixo) (“Fiança”).

4.11.2 As Fiadoras declaram-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, fiadoras, principais pagadoras, coobrigadas e solidariamente responsáveis, por toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, incluindo o pagamento do montante de principal, juros remuneratórios, encargos ordinários e/ou de mora, penalidades, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos, indenizações de qualquer natureza e demais montantes devidos pela Emissora nos termos desta Escritura e/ou nos termos de seus eventuais aditamentos, bem como pelas despesas eventualmente incorridas pelo Agente Fiduciário, e pelos honorários devidos a este (“Valor Garantido”). Ademais, as Fiadoras declaram que são legalmente capazes e estão aptas a prestar a Fiança na forma estabelecida nesta Escritura.

4.11.3 O Valor Garantido será pago pelas Fiadoras em até 2 (dois) Dias Úteis após recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário às Fiadoras, informando a mora da Emissora, que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de comprovantes das despesas incorridas. Tal notificação deverá ser emitida pelo Agente Fiduciário no Dia Útil seguinte à ciência da ocorrência da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido em relação às Debêntures na data de pagamento definida na Escritura de Emissão, respeitados eventuais períodos de cura. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3, e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário.

4.11.3.1. Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese Vencimento Antecipado. A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

4.11.4 As Fiadoras expressamente renunciam a todo e qualquer benefício de ordem, bem como a direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, inclusive os previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

4.11.5 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelas Fiadoras com o fito de escusarem-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.11.6 As Fiadoras sub-rogar-se-ão nos direitos dos Debenturistas caso venham a honrar, total ou parcialmente a Fiança objeto desta Escritura, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada, sendo certo que as

Fiadoras se obrigam a somente exigir tais valores da Emissora após os Debenturistas terem recebido integralmente o Valor Garantido.

4.11.7 A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão e permanecerá válida em todos os seus termos até a data da integral quitação do Valor Garantido.

4.11.8 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e as Fiadoras.

4.11.9 As Fiadoras, neste ato, declaram ter lido e concordam, em sua integridade, com o disposto nesta Escritura de Emissão, estando ciente dos termos e condições da Fiança prestada e das Debêntures

4.11.10 As Fiadoras poderão efetuar o pagamento do Valor Garantido, independentemente do recebimento da notificação a que se refere à Cláusula 4.11.3 acima, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura.

4.11.11 Com base nos balanços patrimoniais findos em 31 de dezembro de 2020, o patrimônio líquido consolidado da (i) Cettro é de R\$ 2.054.446,32 (dois milhões cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos); e da (ii) AIO é de R\$ -5.324.700,31 (cinco milhões trezentos e vinte e quatro mil setecentos reais e trinta e um centavos negativos), sendo certa a possibilidade de existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pelas Fiadoras a terceiros.

4.11.12. A Fiança aqui referida é prestada em caráter irrevogável e irretratável e entrará em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão e permanecerá válida até o pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas.

4.11.13. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações nos Contratos de Garantia, nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta.

4.11.14. A excussão da Fiança na forma aqui prevista será procedida de forma independente, sem qualquer ordem de preferência, e em adição a qualquer outra excussão de garantia, real ou pessoal, concedida ao Agente Fiduciário nesta Escritura, sendo certo que a presente garantia poderá ser excutida quantas vezes necessário for até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

4.11.15 Na hipótese de conclusão da Transação Oncoclínicas (conforme abaixo definido), a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, incluir a Oncoclínicas e a Oncoclínica – Centro de Tratamento Oncológico S.A., inscrita sob o CNPJ nº 72.101.124/0001-74 (em conjunto, “Futuras Fiadoras”), como Fiadoras solidárias para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras assumidas nesta Escritura pela Emissora. A Emissora deverá notificar o Agente Fiduciário nesse sentido a qualquer tempo após a conclusão da Operação Oncoclínicas, sendo que a Emissora, as Fiadoras, as Futuras Fiadoras e o Agente Fiduciário deverão assinar o aditivo à presente Escritura para incluir as Futuras Fiadoras, não havendo necessidade de realização de Assembleia de Debenturistas para tanto.

4.12 Garantia Real

4.12.1 Sem prejuízo da Fiança prevista na Cláusula 4.11 acima, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido, a AIO cede a propriedade fiduciária, a titularidade resolúvel e a posse indireta de determinada conta corrente de sua titularidade aberta no Banco Itaú Unibanco S.A. (“Conta Vinculada”), na qual deverá ser depositado mensalmente, o valor mínimo de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), bem como todos os valores depositados na Conta Vinculada e os direitos dela decorrentes (“Cessão Fiduciária”), nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, celebrado entre a AIO, o Agente Fiduciário, a Emissora e o Itaú Unibanco S.A. (“Contrato de Cessão

Fiduciária”).

4.12.2. As disposições sobre o reforço, substituição e liberação da Cessão Fiduciária e dos recursos que transitam na Conta Vinculada (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária), e todos os demais termos e condições aplicáveis à Cessão Fiduciária, encontram-se descritos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
07/04/2022	Verificação do Fluxo Mínimo da Garantia	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

4.7 Amortização do Valor Nominal Unitário

4.7.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de oferta de resgate antecipado, amortização antecipada e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, sempre no dia 27 (vinte e sete) de cada mês, sendo a primeira parcela em 27 de julho de 2022 e a última na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo, sendo que na Data de Vencimento deverá ser pago integralmente o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures.

REMUNERAÇÃO

4.8 Pagamento da Remuneração

4.8.1 Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

4.8.2 A Remuneração será paga mensalmente, sempre no dia 27 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 27 de janeiro de 2022 e os demais no dia 27 de cada mês subsequente, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento, sendo cada data de pagamento da remuneração denominada “Data de Pagamento da Remuneração”.

RESGATE ANTECIPADO

5.2 Resgate Antecipado Facultativo

5.2.1 Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”).

5.2.2 A Emissora deverá comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data da efetiva realização do resgate, o Resgate Antecipado Facultativo por meio de aviso publicado nos termos da Cláusula 4.10 desta Escritura ou encaminhando individualmente aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário (“Edital de Resgate Antecipado Facultativo”).

5.2.3 O Edital de Resgate Antecipado Facultativo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o Valor de Resgate, conforme Cláusula 5.2.4. abaixo; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

5.2.4 O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado Facultativo (“Valor de Resgate”) será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (ii) da

Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Data da Primeira Subscrição ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (sendo a soma dos valores previstos no item (i) acima e neste item (ii) o “Valor Base de Resgate”), acrescido (iii) de prêmio de resgate flat incidente sobre o Valor Base de Resgate, conforme a tabela abaixo:

Período de Realização do Resgate Antecipado	Taxa do Prêmio de Resgate
Da Data de Emissão (exclusive) até 27/06/2022 (inclusive)	2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)
De 27/06/2022 (exclusive) até 27/12/2022 (inclusive)	2,00% (dois por cento)
De 27/12/2022 (exclusive) até 27/06/2023 (inclusive)	1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento)
De 27/06/2023 (exclusive) até 27/12/2023 (inclusive)	1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento)
De 27/12/2023 (exclusive) até 27/06/2024 (inclusive)	0,88% (oitenta e oito centésimos por cento)
De 27/06/2024 (exclusive) até 27/12/2024 (inclusive)	0,70% (setenta centésimos por cento)
De 27/12/2024 (exclusive) até 27/06/2025 (inclusive)	0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento)
De 27/06/2025 (exclusive) até a Data de Vencimento (inclusive)	0,30% (trinta centésimos por cento)

5.2.5 O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio do Resgate Antecipado Facultativo será feito (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou (ii) mediante depósito em conta corrente, conforme indicada por cada Debenturista, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, observados os procedimentos adotados pelo Escriturador.

5.2.6 A Emissora deverá comunicar a realização do Resgate Antecipado Facultativo ao Escriturador, ao Banco Liquidante, e à B3 por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência da realização do resgate antecipado das Debêntures

5.2.7 Caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra em data que coincida com qualquer data de pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures e/ou da Remuneração, nos termos da Cláusula 4.8, o prêmio previsto nesta Cláusula 5.2 incidirá sobre o Valor Base de Resgate considerando que os pagamentos devidos na data em questão foram pagos (isto é, o saldo devedor das Debêntures após o pagamento da parcela de amortização programada do Valor Nominal Unitário e/ou de pagamento de Remuneração devido na data em questão), nos termos desta Escritura de Emissão.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

COVENANTS

CLÁUSULA

(xv) não observância, pela Emissora, até o momento da eventual constituição de fiança solidária pelas Futuras Fiadoras, conforme definido na Cláusula 4.11.15 acima, do índice financeiro correspondente ao quociente resultante da divisão da Dívida Líquida (conforme definido abaixo) pelo EBITDA (conforme definido abaixo), **que deverá ser inferior ou igual a 2,0x (“Índice Financeiro”)**, a ser apurado anualmente pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Emissora, em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, sendo a primeira verificação realizada com base nas demonstrações financeiras da Emissora de 31 de dezembro de 2021.

Para os fins do previsto no item (xv) acima:

“Dívida”: significa a soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, incluídos (i) os títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis, (ii) as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, (iii) arrendamento mercantil / leasing financeiro, (iv) os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional, e (v) os passivos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos.

“Caixa”: significa o dinheiro em caixa, depósitos à vista e caixa aplicado em ativo financeiro com a expectativa de geração de valor ao longo do tempo disponíveis no curto prazo (inferior a 360 dias).

“Dívida Líquida”: significa Dívida subtraído do Caixa.

“EBITDA”: significa, com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas da Emissora e controladas na visão controladora, o resultado antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do resultado não operacional, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários.

OU

(xvi) Não observância, pela Emissora, exclusivamente no caso de constituição de fiança solidária pelas Futuras Fiadoras, dos seguintes índices financeiros (“Novos Índices Financeiros”), a serem apurados anualmente pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário com base nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora e, em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, sendo a primeira verificação realizada com base nas demonstrações financeiras da Emissora de 31 de dezembro de 2021:

Índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA (conforme definido abaixo)

2021 e 2022 - menor ou igual a 4,0

a partir de 2023 - menor ou igual a 3,5

Índice de Cobertura da Dívida - decorrente do quociente da divisão do EBITDA pelas Despesas Financeiras Líquidas (conforme definido abaixo)

a partir de 2023 - maior ou igual a 1,75

Para os fins do previsto no item (xvi) acima:

“Despesas Financeiras” significam, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Oncoclínicas,

com relação ao período a que o cálculo se referir, somatório, o resultado da soma dos juros sobre dívidas financeiras, mútuos, títulos e valores mobiliários, do deságio na cessão de direitos creditórios, dos custos de estruturação de operações bancárias ou de mercado de capitais, das variações monetárias e cambiais passivas e das despesas relacionadas a hedge/derivativos, excluindo juros sobre capital próprio.

“Dívida Líquida” significa a soma de todas as obrigações financeiras (empréstimos bancários, e selles finance), sejam elas de curto ou longo prazo, e deste montante devem ser deduzidas as disponibilidades (caixa e aplicações financeiras líquidas – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

“EBITDA” significa o somatório (i) do lucro/prejuízo, com relação ao período acumulado de 12 (doze) meses anteriores, antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias; (ii) das despesas de depreciação e amortização; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras considerando variações cambiais líquidas; (iv) das despesas não operacionais e/ou não recorrentes deduzidas das receitas não operacionais e/ou não recorrentes no mesmo período. No caso de empresas adquiridas ao longo do exercício social das Fiadoras, será considerado o EBITDA (calculado da mesma forma acima) de tais empresas para todo o respectivo exercício social, independentemente da data de aquisição.

“Receitas Financeiras” significam, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Oncoclínicas, com relação ao período a que o cálculo se referir, somatório, o resultado da soma dos juros sobre aplicações financeiras, sobre empréstimos e mútuos ativos, variações monetárias e cambiais ativas, receitas relacionadas a hedge/derivativos; e

“Ônus” significa hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants		
31/12/2021		31/03/2022		Visualizar		
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:	
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	EMISSIONA	1,47	<=	2,0	OK	

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
27/01/2022	27/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 11,12895600	-
02/03/2022	02/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 12,06051999	-
28/03/2022	28/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 10,33315600	-
27/04/2022	27/04/2022	Juros		Liquidado	R\$ 11,92923100	-
27/05/2022	27/05/2022	Juros		Agendado	-	-
27/06/2022	27/06/2022	Juros		Agendado	-	-
27/07/2022	27/07/2022	Amortização Variável	2,0833%	Agendado	-	-
27/07/2022	27/07/2022	Juros		Agendado	-	-
29/08/2022	29/08/2022	Amortização Variável	2,1277%	Agendado	-	-
29/08/2022	29/08/2022	Juros		Agendado	-	-
27/09/2022	27/09/2022	Amortização Variável	2,1739%	Agendado	-	-
27/09/2022	27/09/2022	Juros		Agendado	-	-
27/10/2022	27/10/2022	Amortização Variável	2,2222%	Agendado	-	-
27/10/2022	27/10/2022	Juros		Agendado	-	-
28/11/2022	28/11/2022	Amortização Variável	2,2727%	Agendado	-	-
28/11/2022	28/11/2022	Juros		Agendado	-	-
27/12/2022	27/12/2022	Amortização Variável	2,3256%	Agendado	-	-
27/12/2022	27/12/2022	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
27/01/2023	27/01/2023	Amortização Variável	2,381%	Agendado	-	-
27/01/2023	27/01/2023	Juros		Agendado	-	-
27/02/2023	27/02/2023	Amortização Variável	2,439%	Agendado	-	-
27/02/2023	27/02/2023	Juros		Agendado	-	-
27/03/2023	27/03/2023	Amortização Variável	2,5%	Agendado	-	-
27/03/2023	27/03/2023	Juros		Agendado	-	-
27/04/2023	27/04/2023	Amortização Variável	2,5641%	Agendado	-	-
27/04/2023	27/04/2023	Juros		Agendado	-	-
29/05/2023	29/05/2023	Amortização Variável	2,6316%	Agendado	-	-
29/05/2023	29/05/2023	Juros		Agendado	-	-
27/06/2023	27/06/2023	Amortização Variável	2,7027%	Agendado	-	-
27/06/2023	27/06/2023	Juros		Agendado	-	-
27/07/2023	27/07/2023	Amortização Variável	2,7778%	Agendado	-	-
27/07/2023	27/07/2023	Juros		Agendado	-	-
28/08/2023	28/08/2023	Amortização Variável	2,8571%	Agendado	-	-
28/08/2023	28/08/2023	Juros		Agendado	-	-
27/09/2023	27/09/2023	Amortização Variável	2,9412%	Agendado	-	-
27/09/2023	27/09/2023	Juros		Agendado	-	-
27/10/2023	27/10/2023	Amortização Variável	3,0303%	Agendado	-	-
27/10/2023	27/10/2023	Juros		Agendado	-	-
27/11/2023	27/11/2023	Amortização Variável	3,125%	Agendado	-	-
27/11/2023	27/11/2023	Juros		Agendado	-	-
27/12/2023	27/12/2023	Amortização Variável	3,2258%	Agendado	-	-
27/12/2023	27/12/2023	Juros		Agendado	-	-
29/01/2024	29/01/2024	Amortização Variável	3,3333%	Agendado	-	-
29/01/2024	29/01/2024	Juros		Agendado	-	-
27/02/2024	27/02/2024	Amortização Variável	3,4483%	Agendado	-	-
27/02/2024	27/02/2024	Juros		Agendado	-	-
27/03/2024	27/03/2024	Amortização Variável	3,5714%	Agendado	-	-
27/03/2024	27/03/2024	Juros		Agendado	-	-
29/04/2024	29/04/2024	Amortização Variável	3,7037%	Agendado	-	-
29/04/2024	29/04/2024	Juros		Agendado	-	-
27/05/2024	27/05/2024	Amortização Variável	3,8462%	Agendado	-	-
27/05/2024	27/05/2024	Juros		Agendado	-	-
27/06/2024	27/06/2024	Amortização Variável	4%	Agendado	-	-
27/06/2024	27/06/2024	Juros		Agendado	-	-
29/07/2024	29/07/2024	Amortização Variável	4,1667%	Agendado	-	-
29/07/2024	29/07/2024	Juros		Agendado	-	-
27/08/2024	27/08/2024	Amortização Variável	4,3478%	Agendado	-	-
27/08/2024	27/08/2024	Juros		Agendado	-	-
27/09/2024	27/09/2024	Amortização Variável	4,5455%	Agendado	-	-
27/09/2024	27/09/2024	Juros		Agendado	-	-
28/10/2024	28/10/2024	Amortização Variável	4,7619%	Agendado	-	-
28/10/2024	28/10/2024	Juros		Agendado	-	-
27/11/2024	27/11/2024	Amortização Variável	5%	Agendado	-	-
27/11/2024	27/11/2024	Juros		Agendado	-	-
27/12/2024	27/12/2024	Juros		Agendado	-	-
27/12/2024	27/12/2024	Amortização Variável	5,2632%	Agendado	-	-
27/01/2025	27/01/2025	Juros		Agendado	-	-
27/01/2025	27/01/2025	Amortização Variável	5,5556%	Agendado	-	-
27/02/2025	27/02/2025	Juros		Agendado	-	-
27/02/2025	27/02/2025	Amortização Variável	5,8824%	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
27/03/2025	27/03/2025	Juros		Agendado	-	-
27/03/2025	27/03/2025	Amortização Variável	6,25%	Agendado	-	-
28/04/2025	28/04/2025	Juros		Agendado	-	-
28/04/2025	28/04/2025	Amortização Variável	6,6667%	Agendado	-	-
27/05/2025	27/05/2025	Juros		Agendado	-	-
27/05/2025	27/05/2025	Amortização Variável	7,1429%	Agendado	-	-
27/06/2025	27/06/2025	Juros		Agendado	-	-
27/06/2025	27/06/2025	Amortização Variável	7,6923%	Agendado	-	-
28/07/2025	28/07/2025	Juros		Agendado	-	-
28/07/2025	28/07/2025	Amortização Variável	8,3333%	Agendado	-	-
27/08/2025	27/08/2025	Juros		Agendado	-	-
27/08/2025	27/08/2025	Amortização Variável	9,0909%	Agendado	-	-
29/09/2025	29/09/2025	Juros		Agendado	-	-
29/09/2025	29/09/2025	Amortização Variável	10%	Agendado	-	-
27/10/2025	27/10/2025	Juros		Agendado	-	-
27/10/2025	27/10/2025	Amortização Variável	11,1111%	Agendado	-	-
27/11/2025	27/11/2025	Juros		Agendado	-	-
27/11/2025	27/11/2025	Amortização Variável	12,5%	Agendado	-	-
29/12/2025	29/12/2025	Juros		Agendado	-	-
29/12/2025	29/12/2025	Amortização Variável	14,2857%	Agendado	-	-
27/01/2026	27/01/2026	Juros		Agendado	-	-
27/01/2026	27/01/2026	Amortização Variável	16,6667%	Agendado	-	-
27/02/2026	27/02/2026	Juros		Agendado	-	-
27/02/2026	27/02/2026	Amortização Variável	20%	Agendado	-	-
27/03/2026	27/03/2026	Juros		Agendado	-	-
27/03/2026	27/03/2026	Amortização Variável	25%	Agendado	-	-
27/04/2026	27/04/2026	Juros		Agendado	-	-
27/04/2026	27/04/2026	Amortização Variável	33,3333%	Agendado	-	-
27/05/2026	27/05/2026	Juros		Agendado	-	-
27/05/2026	27/05/2026	Amortização Variável	50%	Agendado	-	-
29/06/2026	29/06/2026	Juros		Agendado	-	-
29/06/2026	29/06/2026	Amortização Variável	100%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2021.

ADITAMENTOS

Até o momento não ocorreram aditamentos aos instrumentos legais da Emissão.

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Planilha de PU de Série Única

Baixar

[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 20/04/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 14/09/2021 | [Visualizar](#)
AGO Realizada em 30/04/2021 | [Visualizar](#)
AGO Realizada em 30/04/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 26/05/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 24/06/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 30/06/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 07/07/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 07/07/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 10/08/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 10/08/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário.

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário.

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário